



COPIA

Câmara Municipal de São Vicente

DOCUMENTO Nº 305

PROJETO DE LEI Nº 22

=====

Snr. Presidente,

CONSIDERANDO que, o artigo 1º do decreto lei Municipal nº 86 de 31 de Dezembro de 1.941, em que diz:-

Todos os proprietários de terrenos, edificados ou não beneficiados com o serviço de colocação de guias e sargentas ficam obrigados a construir ou reconstruir os ditos muros e passeios de acordo com o padrão Municipal;

CONSIDERANDO que, na mesma data foi creado o Padrão Municipal para a construção de muros o qual não excede de 1,00 (um metro) de altura;

CONSIDERANDO que, essa altura torna os terrenos - accessiveis a invasão, a penetração clandestina;

Submeto a apreciação da Casa o seguinte projeto - de lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 1º do decreto lei nº 86 - que passara a ter a seguinte redação:- " Todos os proprietarios de terrenos, edificados ou não beneficiados com o serviço de colocação de guias e sargentas, ficam obrigados a construir muros e passeios.

Artigo 2º - Fica permitido a construção de muros até a altura maxima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros) - e minima de 1,00 (um metro).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 12 de Maio de 1.948

a) Ruy Neves Requejo

CONSTA DO PROCESSO Nº 19

AC.